

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 014/2023	Data de Abertura: 20/06/2023 às 10H No sítio: www.gov.br/compras
-----------------------------------	---

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ENVOLVENDO A IMPRESSÃO, ACABAMENTO, O MANUSEIO, EMBALAGEM E LOGÍSTICA DE ENTREGA, DE REVISTA INSTITUCIONAL DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, COM DUAS EDIÇÕES SEMESTRAIS DE TIRAGEM DE 5.000 UNIDADES CADA, A SER PROGRAMADO PELO CONTRATANTE, TOTALIZANDO 10.000 REVISTAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
Valor Total Estimado			
R\$88.558,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO / ORDEM DE SERVIÇO	MENOR PREÇO GLOBAL ITEM
Documento de Habilitação (vide item 9 do edital)			
Requisitos Básicos: SICAF		Requisitos Específicos: Não há	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP		Exige Prova Gráfica
NÃO	NÃO		SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 5 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.		Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) . O critério de Julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL ITEM .			
Recebimento das Propostas no sistema à partir		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
Das 08H, 02/06/2023		10H, 20/06/2023	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 014/2023**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	20/06/2023
Horário	10H
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
CATSERV	19.275 - Edição / impressão obras públicas - livro / revista / periódico
Agente de Contratação responsável:	Mauro Martins Tosta, designado pela Portaria nº. 004/2023 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, o manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, com **duas edições semestrais de tiragem de 5.000 unidades cada, a ser programado pelo contratante, totalizando 10.000 revistas**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL ITEM observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ICS.
- 2.2. O custo total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 88.558,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O pregão será conduzido pelo Agente de contratação e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 3.4. O Agente de contratação exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

5.2. O valor deverá ser ofertado de forma global, levando-se em consideração valor total do item e detalhamentos, conforme Anexo II - Modelo de Planilha de Custos.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2 não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

5.10. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.

5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no site www.gov.br/compras.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado de forma global, levando-se em consideração o valor global total anual do item.

6.11. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

6.13. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13.1 O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para o item que compõe o processo, não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (centavos)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.4 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão do Agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.4. Após a negociação da proposta, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 7.5. Recebidos os documentos, o Agente de contratação examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.
- 7.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Planilha de Custos, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 8.4. **A proposta detalhada e definitiva** deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.
- 8.5. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Agente de contratação solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.
- 9.1.1 O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.1.2 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

O licitante deverá encaminhar: cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e estipulados na resolução CFC nº 1.255/2009 - item 3.17 (O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações: balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período de divulgação, demonstração do resultado abrangente do período de divulgação, A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes, demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação, demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação, notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

A apresentação e avaliação destas Demonstrações contábeis serão realizadas conforme aplicação Normativas/Resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade adequado ao porte de cada empresa.

As empresas deverão apresentar resultado em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um); As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Caso os índices não atinjam estes parâmetros, (índice igual ou superior a 1 (um)), a empresa terá que comprovar um capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação”.

Documentos de Qualificação Técnica: Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado ou esteja executando, a contento, serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado.

Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.

Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

Os atestados podem ser somados a fim de configurar 50% do objeto ora licitado.

O Instituto Curitiba de Saúde reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) no certame. Também

poderão ser requerido(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is), ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os atestados devem conter por exemplo:

- I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- II. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- III. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- IV. Caracterização do bom desempenho do licitante;
- V. Outros dados característicos se houver;
- VI. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

Para a comprovação do volume dos serviços, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto licitado;

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, dentro das mesmas condições estipuladas nos itens 9.1.1. e 9.1.2..

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Agente de contratação poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

9.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16. No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, o Agente de contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 10.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.3.** O Agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.5.** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.6.** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 10.7.** Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 10.8.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 10.9.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo Agente de contratação.
- 10.10.** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 10.11.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Agente de contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O licitante vencedor será notificado para assinar o contrato no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do ICS, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. É facultado ao Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.7. O Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO 004/2023 – COMUNICAÇÃO E MARKETING / ICS

CURITIBA, 24 DE MAIO DE 2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, o manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, com duas edições semestrais de tiragem de 5.000 unidades cada, a ser programado pelo contratante totalizando 10.000 revistas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Planilha quantitativa:

ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE		PLANILHA MERCADOLÓGICA - REVISTA ICS													
		DATA: 24/05/2023		Corgraf Gráfica e Editora LTDA (00.330.966/0001-97)		COLORSYSTEM INDUSTRIA GRAFICA LTDA (04.495.167/0001-21)		CONTIERO E CARRAZEDO GRÁFICA LTDA (Gráfica Capital)		MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA		LUNAGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		Média	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Revista institucional: CAPA e CONTRACAPA: • Papel Couché 250g, laminação brilho, 4x4 cores (impressão colorida frente e verso) MILO: • Papel Couché, 150g, brilhoso, colorido frente e verso, 50 páginas. ACABAMENTO: • Rolê, dobra e lombada quadrada com cola TAMANHO: A4 fechada (21x29,7cm) TIRAGEM: • 10 mil unidades total, dividido em duas edições de 05 mil cada	10000	Unid.	R\$ 7,860	R\$ 78.600,00	R\$ 8,400	R\$ 84.000,00	R\$ 11,967	R\$ 119.670,00	R\$ 5,865	R\$ 58.650,00	R\$ 10,187	R\$ 101.870,00	R\$ 8,856	R\$ 88.558,00
Valor Total:				R\$ 7,86	R\$ 78.600,00	R\$ 8,40	R\$ 84.000,00	R\$ 11,967	R\$ 119.670,00	R\$ 5,865	R\$ 58.650,00	R\$ 10,187	R\$ 101.870,00	R\$ 8,856	R\$ 88.558,00
OBSERVAÇÕES:		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, o manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, com duas edições semestrais de tiragem de 5.000 unidades cada, totalizando 10.000 revistas.													
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:		Larissa Pereira (Comunicação e Marketing) e Elton Cruz (Projetos)													

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O ICS é uma instituição prestadora de serviços de saúde que tem a seu cargo a execução do Programa de Serviços de Assistência Médico Hospitalar para aproximadamente 77 mil beneficiários. A finalidade institucional do ICS é gerir a prestação de assistência à saúde de seus beneficiários, através de serviços ambulatoriais e hospitalares, disponibilizados para a realização de consultas e atendimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais de nível superior, apoiados por procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

3.2. A contratação deste serviço se justifica por diversos motivos:

- 3.2.1. Informação e educação:** A revista pode ser uma ferramenta de informação e educação para os pacientes e a comunidade em geral, permitindo que eles acessem informações confiáveis e atualizadas sobre saúde e bem-estar.
- 3.2.2. Comunicação com o público:** A revista pode ser um canal de comunicação direto entre o Instituto Curitiba de Saúde e o público, permitindo que a instituição se aproxime de seus pacientes, ofereça suporte e compartilhe informações relevantes sobre seus serviços.
- 3.2.3. Promoção da saúde:** A revista pode ser uma forma de promover a saúde e incentivar hábitos saudáveis, por meio da divulgação de dicas e orientações de especialistas sobre nutrição, atividade física, prevenção de doenças e outros temas relacionados à saúde.
- 3.2.4. Fidelização de pacientes:** A revista pode ajudar a fidelizar os pacientes do Instituto Curitiba de Saúde, oferecendo conteúdo de qualidade e relevante sobre saúde e bem-estar, além de permitir que os pacientes compartilhem suas experiências e sugestões.
- 3.2.5. Aumento da visibilidade da instituição:** A revista pode ajudar a aumentar a visibilidade do Instituto Curitiba de Saúde, tornando-o mais conhecido e reconhecido como uma instituição de referência em saúde e bem-estar na região.

4. VALOR

- 4.1 Valor total estimado é de: R\$ 88.558,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
- 4.2 O valor estimado para a aquisição foi definido com base no valor médio das pesquisas de preços realizadas com fornecedores, internet, páginas governamentais e Banco de Preços, com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.
- 4.3 Nos preços propostos, relativos à prestação dos serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimentos de materiais, equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.
- 4.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Para Notas Fiscais apresentadas do dia 25 do mês de execução dos serviços, o pagamento se dará no dia 10 do mês subsequente.
- 5.2. Para Notas Fiscais apresentadas do dia 26 a 31 do mês de execução dos serviços, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ESPECIFICAÇÕES DA REVISTA:

CAPA e CONTRACAPA:

- Papel Couchê 250g, laminação brilho, 4x4 cores (impressão colorida frente e verso)

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – ICS

MIOLO:

- Papel Couchê, 150g, brilhoso, colorido frente e verso, 50 páginas.

ACABAMENTO:

- Refile, dobra e lombada quadrada com cola

TAMANHO:

A4 fechada (21x29,7cm)

TIRAGEM:

- 10 mil unidades total, dividido em duas edições de 05 mil cada.

6.2. QUANTIDADES:

6.2.1. A Revista institucional terá duas edições semestrais de 5.000 (cinco mil exemplares) cada, totalizando 10.000 (dez mil exemplares). As datas de publicação de cada edição serão indicadas pelo ICS.

6.2.2. Cada exemplar deve estar em conformidade com as especificações do Objeto.

6.3. ENTREGA:

6.3.1. Cada edição da revista física deverá ser entregue no endereço do Instituto em horário comercial conforme a seguir:

Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120, Funcionamento: Segunda a Sexta das 08h às 17h;

6.3.2. A contratação de empresa para o transporte até o ICS é de responsabilidade total da Contratada;

6.3.3. O acondicionamento das revistas para entrega deverá ser dentro de caixas de papelão, cada exemplar deverá estar embalado individualmente em invólucro plástico (shrink), de forma que não comprometa a sua integridade física e seu conteúdo durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4. A responsabilidade pela integridade individual de cada revista é da empresa Contratada. Cabe ao Instituto verificar se não há exemplares danificados durante o recebimento do material.

6.4. CONTEÚDO:

6.4.1. O conteúdo e layout final da Revista serão enviados em arquivo PDF vetorizado no tamanho A4;

6.4.2. O Conteúdo enviado pelo ICS deve ser seguido rigorosamente, não cabendo a Contratada adicionar quaisquer propagandas, nomes, slogan, etc;

6.4.3. Qualquer evento, melhoria, sugestão, propaganda, erros de digitação, falhas em fotos ou gráficos deverá ser informado ao responsável pelo conteúdo, ou seja, o ICS;

6.4.4. Somente o ICS poderá modificar o conteúdo, não cabendo a mais ninguém qualquer alteração;

6.4.5. É de responsabilidade da Contratada, fazer ajustes necessários no tamanho, cores e outras características para que os exemplares sejam folha da Revista;

6.4.6. Caso a Contratada precise qualquer ajuste por parte do ICS, deve imediatamente solicitar ao departamento de Comunicação e Marketing do ICS.

6.4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de provas gráficas a cores da revista institucional, para entrega no ICS em até 04 (quatro) dias úteis após o envio do arquivo em PDF, para verificação e aprovação pelo ICS.

6.4.8. Caso haja necessidade de correções, fica estabelecido o limite de reapresentação de até 03 (três) provas gráficas impressa a cores, com custos por conta da CONTRATADA.

6.4.9. Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovado pelo ICS, dentro das condições estabelecidas na especificação do objeto, a CONTRATADA pode proceder com o processo de impressão final da tiragem.

6.4.10. Os exemplares impressos deverão estar 100% (cem por cento) compatível com a prova gráfica aprovada.

6.5. PRAZOS:

6.5.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços a partir da homologação do certame.

6.5.2 Quando o ICS enviar o conteúdo, a Contratada terá o prazo máximo de 21 dias corridos para despachar a edição correspondente com toda sua tiragem ao endereço do Instituto;

6.5.3 O prazo de entrega do despacho até a entrega não pode ser superior a 4 dias úteis, salvo em casos de greve do sistema de entregas ou distribuição de combustíveis;

6.5.4 Qualquer previsão de atraso deverá ser avisada antecipadamente ao ICS, ficando a Contratada exposta a sanções definidas em contrato;

7. OBRIGAÇÕES DO ICS

7.1. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se a execução dos serviços está em conformidade com as especificações e prazos, através do gestor/suplente ou comissão designada.

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre descumprimentos, imperfeições, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na execução, para solicitar pronta reparação e/ou regularização;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato.

7.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.5. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas.

7.6. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto discriminado no presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Assistir a equipe técnica da contratada sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto do contrato como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas no edital e no contrato ou instrumento alternativo, a contratada é obrigada a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em até 5 (cinco) dias corridos o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao ICS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ICS.
- c) A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- d) Adotar as melhores práticas de governança e responsabilizar-se pela proteção e segurança no tratamento de dados pessoais aos quais tiver acesso, por quaisquer meios, para a execução dos serviços contratados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- e) Reportar à equipe da CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos produtos/serviços contratados, causados por ações de seus empregados ou de terceiros.
- f) Guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.
- g) Comunicar a CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado em até 1 (um) dia útil após o recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço ou documento equivalente, justificando o motivo de tal impossibilidade e apresentando alternativa para o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos prazos previstos.
- h) Designar um profissional, durante todo o período de execução dos serviços, com telefone celular a ser disponibilizado à equipe responsável da CONTRATANTE, para atuar como "canal de comunicação" entre esta equipe e a CONTRATADA, incumbido de encaminhar, dirimir dúvidas e tratar todas as demandas e questões inerentes à execução do serviço, principalmente no que concerne às ordens de serviços e ao processo de impressão gráfica.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Matriz de Risco:

Condição esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Definição do Risco	Atraso para início da execução do Objeto Atraso na execução do Objeto Atraso na apresentação do plano de contingência
Ônus	Contratada
Tratamento	Notificação à contratada e aplicação Penalidades, conforme previsto na cláusula SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
Condição esperada	Execução dos serviços
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando área econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

10. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

- 10.1. Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que detenham todas as condições do Edital.
- 10.2. Deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na produção de produtos gráficos semelhantes às especificações deste Objeto (Ex.: mesmo tipo de papel, acabamento, dados variáveis e etc).

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será permitida a subcontratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – ICS

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

12.5. A multa será de 10% calculada sobre o valor global do contrato.

12.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1. "b)" a "g)", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14. "h)" a "l)", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1. "b)" a "g)" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Demais disposições estarão incluídas no edital de licitação e na minuta de contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao
Instituto Curitiba de Saúde – ICS
CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

OBJETO: prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, o manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, com duas edições semestrais de tiragem de 05.000 unidades cada, a ser programado pelo contratante, totalizando 10.000 revistas.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REVISTA INSTITUCIONAL	Revista institucional: CAPA e CONTRACAPA: • Papel Couchê 250g, laminação brilho, 4x4 cores (impressão colorida frente e verso) MIOLO: • Papel Couchê, 150g, brilhoso, colorido frente e verso, 50 páginas. ACABAMENTO: • Refile, dobra e lombada quadrada com cola TAMANHO: A4 fechada (21x29,7cm) TIRAGEM • 10 mil unidades total, dividido em duas edições de 5 mil cada a ser programado pelo contratante.	UN	10.000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ -

Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____.

Declaramos que esta proposta tem validade por _____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ENVOLVENDO A IMPRESSÃO, ACABAMENTO, O MANUSEIO, EMBALAGEM E LOGÍSTICA DE ENTREGA, DE REVISTA INSTITUCIONAL DO ICS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS E _____ EM _____ DE _____ DE 202X.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.518.900/0001-13, com sede nesta Capital na Rua Santo Antonio nº 400, Bairro Rebouças, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Tiago Waterkemper**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.881.849-30, assistido por seu Diretor Administrativo Financeiro **Elcio Casagrande**, inscrito no CPF/MF sob nº 478.784.879-87 e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem e acordam firmar o presente contrato de prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, o manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do ICS, regido pelo Regulamento Interno de Contratações e Aquisições, do **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; objeto do PE nº xxx/2023 (Processo 00-000000/2023), o qual, além das normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

Prestação de serviços gráficos, envolvendo a impressão, acabamento, manuseio, embalagem e logística de entrega, de revista institucional do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, com duas edições semestrais de tiragem de 5.000 unidades cada, a ser programado pelo **CONTRATANTE**, totalizando 10.000 revistas, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e seus anexos, bem como na respectiva proposta.

2. DO VALOR

2.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do **CONTRATANTE**.

4. DO PAGAMENTO

4.1.1 Para Notas Fiscais apresentadas do dia 25 do mês de execução dos serviços, o pagamento se dará no dia 10 do mês subsequente.

4.2 Para Notas Fiscais apresentadas do dia 26 a 31 do mês de execução dos serviços, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

4.2.1 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

4.2.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas por tipo de prestação de serviços, conforme relatório apresentado e aprovado pelo **CONTRATANTE** para pagamento.

4.2.3 O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato

4.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para efetivação do pagamento das respectivas faturas, os seguintes documentos:

- I. Certidão de regularidade do ISS (Imposto Sobre Serviço) de qualquer natureza;
- II. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a PGFN;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.
- IV. Certidão de Débitos Trabalhistas
- V. Certidão da Receita Estadual do Paraná

4.2.5 A não apresentação dos documentos elencados no parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão do pagamento, pelo CONTRATANTE, até a devida regularização ou mesmo a rescisão unilateral do Contrato.

4.2.6 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, nas condições contratadas.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é **de 12 (doze) meses, contados da publicação em Diário Oficial**

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) Valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça a distribuição dos itens objeto desta licitação.. Tais defeitos poderão ser apurados pelo ICS ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura

aceita não é documento de garantia de qualidade.

6.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ESPECIFICAÇÕES DA REVISTA:

CAPA e CONTRACAPA:

- Papel Couchê 250g, laminação brilho, 4x4 cores (impressão colorida frente e verso)

MIOLO:

- Papel Couchê, 150g, brilhoso, colorido frente e verso, 50 páginas.

ACABAMENTO:

- Refile, dobra e lombada quadrada com cola

TAMANHO:

A4 fechada (21x29,7cm)

TIRAGEM:

- 10 mil unidades total, dividido em duas edições de 5.000 (cinco mil) cada.

7.2. ENTREGA:

7.2.1 Cada edição da revista física deverá ser entregue no endereço do Instituto em horário comercial conforme a seguir: Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120, Funcionamento: Segunda a Sexta das 08h às 17h;

7.2.2 A contratação de empresa para o transporte até o ICS é de responsabilidade total da Contratada;

7.2.3 O acondicionamento das revistas para entrega deverá ser dentro de caixas de papelão, cada exemplar deverá estar embalado individualmente em invólucro plástico (shrink), de forma que não comprometa a sua integridade física e seu conteúdo durante o transporte e o armazenamento;

7.2.4 A responsabilidade pela integridade individual de cada revista é da empresa Contratada. Cabe ao Instituto verificar se não há exemplares danificados durante o recebimento do material.

7.3. CONTEÚDO:

7.3.1 O conteúdo e layout final da Revista serão enviados em arquivo PDF vetorizado no tamanho A4;

7.3.2 O Conteúdo enviado pelo ICS deve ser seguido rigorosamente, não cabendo a Contratada adicionar quaisquer propagandas, nomes, slogan, etc;

7.3.3 Qualquer evento, melhoria, sugestão, propaganda, erros de digitação, falhas em fotos ou gráficos deverá ser informado ao responsável pelo conteúdo, ou seja, o ICS;

7.3.4 Somente o ICS poderá modificar o conteúdo, não cabendo a mais ninguém qualquer alteração;

7.3.5 É de responsabilidade da Contratada, fazer ajustes necessários no tamanho, cores e outras características para que os exemplares sejam folha da Revista;

7.3.6 Caso a Contratada precise qualquer ajuste por parte do ICS, deve imediatamente solicitar ao departamento de Comunicação e Marketing do ICS.

7.3.7 A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de provas gráficas a cores da revista institucional, para entrega no ICS em até 04 (quatro) dias úteis após o envio do arquivo em PDF, para verificação e aprovação pelo ICS.

7.3.8 Caso haja necessidade de correções, fica estabelecido o limite de reapresentação de até 03 (três) provas gráficas impressa a cores, com custos por conta da CONTRATADA.

7.3.9 Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovado pelo ICS, dentro das condições estabelecidas na especificação do objeto, a CONTRATADA pode proceder com o processo de impressão final da tiragem.

7.3.10 Os exemplares impressos deverão estar 100% (cem por cento) compatível com a prova gráfica aprovada.

8. PRAZOS:

8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços a partir da homologação do certame.

8.2. Quando o ICS enviar o conteúdo, a Contratada terá o prazo máximo de 21 dias corridos para despachar a edição correspondente com toda sua tiragem ao endereço do Instituto;

8.3. O prazo de entrega do despacho até a entrega não pode ser superior a 4 dias úteis, salvo em casos de greve do sistema de entregas ou distribuição de combustíveis;

8.4. Qualquer previsão de atraso deverá ser avisada antecipadamente ao ICS, ficando a Contratada exposta a sanções definidas em contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os serviços prestados.

9.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

9.4 Reparar às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços.

9.6 Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, a eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

9.7 Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços contratados, por fato superveniente alheio à sua vontade, deverá a CONTRATADA comunicar a situação ao CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

9.8 Notificar ao CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, seja no Contrato Social da empresa, seja nos demais dados, tais como endereço da sede e telefone, para manutenção da regularidade contratual.

9.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de serviços ou fornecimento com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

9.10 A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico do ICS (<https://ics.curitiba.org.br/politica-de-privacidade>), a fim de praticá-la quando em contato com o ICS por qualquer meio, seja nas dependências físicas do Instituto ou realizando o tratamento de dados disponibilizados pelo ICS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos, seja pelo gestor/suplente ou comissão designada, para fins de aceitação do recebimento.

10.2 Formalizar as demandas de entrega, avaliações e ateste das respectivas faturas com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre descumprimentos, imperfeições, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na entrega, para solicitar pronta reparação e/ou regularização.

10.4 Efetuar o pagamento do valor, à CONTRATADA, no prazo e forma, estabelecidos no contrato.

10.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.6 Notificar a CONTRATADA no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 03 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor dará conhecimento dos fatos à autoridade superior do CONTRATANTE, para a aplicação das penalidades previstas.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Assistir a equipe técnica da CONTRATADA sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto do contrato como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11. DO REAJUSTE

11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação acumulada anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pelo CONTRATADO dentro do período de vigência do contrato.
- b) Para o primeiro reajuste, a decorrência do prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 107 a 111 do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, por meio de gestor designado, acompanhará e fiscalizará a execução objeto do presente Contrato, em conformidade com o § 1º do Art. 96 de seu Regulamento Interno.

13.2 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DA MATRIZ DE RISCO

14.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.2 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Condição esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Definição do Risco	Atraso para início da execução do Objeto Atraso na execução do Objeto Atraso na apresentação do plano de contingência
Ônus	Contratada
Tratamento	Notificação à contratada e aplicação Penalidades, conforme previsto na cláusula SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
Condição esperada	Execução dos serviços
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando área econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;
- g) Apresentar documentação ou prestar declaração, falsa, durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A multa será de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor Total da contratação.

15.6 O impedimento de contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “g” a “j”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b” a “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.8 A aplicação das sanções previstas não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE;

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16.3 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

16.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

17.2 As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas o ICS garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

17.3 As partes obrigam-se a:

17.3.1 Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

17.3.2 Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;

17.3.3 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

17.3.4 Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

17.3.5 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

17.3.6 Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

17.3.7 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

17.3.8 Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1.1 As partes contratantes declaram ciência e comprometem-se a cumprir fielmente as normas legais anticorrupção vigentes no país, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos, Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal nº 1.671/2019; a Lei nº 12.846/2013 (Lei contra Lavagem de Dinheiro); a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); o Decreto-lei nº 2.848/40 (Código Penal), bem como toda legislação superveniente que venha a tratar do tema, com objetivo de coibir práticas ilícitas, assegurando a legalidade e moralidade.

18.1.2 A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que

caracterize infração administrativa nos termos de toda legislação supracitada, bem como infração penal contra a Administração Pública, sobretudo o Capítulo II e Capítulo II-A do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

18.1.3 A CONTRATADA declara ainda que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou vantagens de qualquer natureza à pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente, ou influenciar ato ou decisão, com objetivo de obter vantagem indevida e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato. III - As partes comprometem-se a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.1.4 A CONTRATADA compromete-se a adotar através da criação de código de ética e condutas, políticas internas e demais procedimentos contínuos de monitoramento, prevenção e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, fraude e práticas ilícitas, por seus sócios, administradores, colaboradores e terceirizados.

18.1.5 A CONTRATADA obriga-se a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito devidamente formalizado, a respeito de qualquer suspeita de violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática efetiva de suborno ou corrupção em seu âmbito.

18.1.6 A CONTRATADA compromete-se a exigir que terceiros por ela contratados (subcontratados) cumpram as disposições aqui dispostas e se responsabiliza pelas condutas por eles praticadas perante a CONTRATANTE.

18.1.7 A CONTRATADA declara conhecer o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, bem como sua Política Anticorrupção e Lavagem de dinheiro e compromete-se a cumpri-los integralmente, em conformidade com a legislação vigente, até a vigência final deste contrato.

18.1.8 A declaração falsa ou qualquer outra forma de descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do instrumento contratual pela CONTRATANTE, a seu critério e em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, por eventuais perdas e danos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Será providenciada, pelo CONTRATANTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município.

20. DO FORO

20.1 Elegem as partes, o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro.

20.2 E, para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Curitiba, xx de xxxxx de 202X.

TIAGO WATERKEMPER

Diretor Presidente do ICS

ELCIO CASAGRANDE

Diretor Administrativo Financeiro do ICS

CONTRATADA

Representante da Contratada